

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 833/A-2015

de 01 de junho de 2015.

Lei nº 833/B-2015

de 01 de junho de 2015.

“DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE ESPORTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA ESTADO DA PARAÍBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba.

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Esportes (PME), constante do documento em anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º - Apartir da vigência destaLei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Esportes, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º - O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Esportes.

Art. 4º - O Município, através do Conselho Municipal de Esportes, acompanhará e opinará sobre a execução e implantação de projetos ou programas estratégicos programados pela Secretaria de Esportes.

Art. 5º - O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo e dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Esportes, a cada 2 (dois) anos.

Art. 6º - O Plano Plirianual do Município será elaborado de modo a daar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Esportes e dos respectivos planos decimais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

“Determina uma das Ruas Projetadas de Nova Floresta – PB, em nome do Sr. JOSÉ MARIANO DA SILVA (Zé Cearense) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba.

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Determina uma das Ruas Projetadas de Nova Floresta - PB, em nome do Sr. JOSÉ MARIANO DA SILVA (Zé Cearense) e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta, 01 de junho de 2015.


João Elias da Silveira Neto Azevedo
Prefeito Municipal

Lei nº 833/C-2015

de 01 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta, 01 de junho de 2015.

“Determina uma das Ruas Projetadas de Nova Floresta – PB, em nome do Sr. BEJAMIM FARIAS DE ANDRADE (Seu Beija) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba.

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Determina uma das Ruas Projetadas de Nova Floresta - PB, em nome do Sr. BEJAMIM FARIAS DE ANDRADE (Seu Beija) e dá outras providências.


João Elias da Silveira Neto Azevedo
Prefeito Municipal

Diário



Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 317/90 de 17/01/90
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta, 01 de junho de 2015.

João Elias da Silveira Neto Azevedo
João Elias da Silveira Neto Azevedo
Prefeito Municipal